

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0843/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0843/1995 DE 06/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE PAULO GRACINDO, A RUA SEM DENOMINAÇÃO CO-
DLOG 25.103-8 SETOR 131 - QUADRA 082 - AR/MP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:16:54

00000013086-96



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Folha n.º 01 de proc.
n.º 843 de 1995
São Paulo

ÀS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0843/1995

AS COMISSOES DE: 06 SET. 1995

Constituições e Leis
Política, Defesa, Meio-ambiente
Educação, Cultura e Esportes Denomina
Finanças e Orçamento sem deno

Denomina de PAULO GRACINDO, a Rua
sem denominaçãO (CODLOG 25.103-8)

setor 131 - Quadra 082 - AR/MP.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 12 - Fica denominado de PAULO GRACINDO, a Rua sem denominação (CODLOG 25.103-8) sendo o seu ponto inicial na Av. Abel Tavares (CODLOG 16.634-0) próximo a Rua Arraial de Catas (CODLOG 73.926-0) setor 131 - Quadra 082 - Parque Cruzeiro do Sul - AR/MP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de Setembro de 1995

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - RTB

SEÇÃO DE FISCALIAÇÃO

06 SET 1995

- OF. 10 -

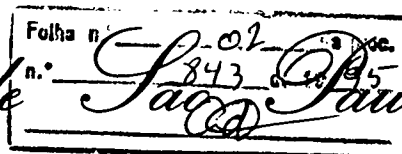


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 04 e folha de informação sob
n.º 05 / 14 / 09 / 95 a (02)



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 04.09.1995 conforme publicação impressa no Jornal Diário Popular de 05.09.1995, página 1 da Revista.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar este ilustre ator, cuja biografia passamos a expor:

PELOPIDAS GUIMARAES BRANDÃO GRACINDO (PAULO GRACINDO)

Fez nome no rádio, teatro, televisão e cinema. Sempre disse que o palco era sua pátria e seu chão.

Virou lenda em 64 anos de carreira. Na Televisão, imortalizou o personagem Odorico Paraguaçu, primeiro na novela O Bem-Amado, de Dias Gomes, e depois no seriado mesmo nome exibido pela TV. Globo durante cinco anos.

O bicheiro Tucão, na novela Bandeira 2, também está na galeria de seus grandes sucessos. Outro tipo inesquecível foi o Primo Rico, que fez ao lado de Brandão Filho, o Primo Pobre, por

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	843	de 095
<i>São Paulo</i>		

02

17 anos na Rádio Nacional e por quatro anos na TV Globo no humo -
rístico Balança mas não cai.

Paulo Gracindo começou a trajetória artística aos 20
anos, no teatro. Percorreu o País apresentando-se em circos.

Em 1939 passou a trabalhar na Rádio Tupi do Rio. Por
mais de 20 anos esteve no Programa Paulo Gracindo, que tinha como
redator Manoel da Nóbrega. Em 1948, alcançou o sucesso fazendo o
personagem Albertino Limonta, no novelão mexicano. O Direito de
Nascer, na Rádio Nacional do Rio.

Paulo Gracindo foi nome de primeira linha na televisão.
Só na TV Globo, foram 22 anos, esteve, entre outras, nas novelas:
A Gata de Vison, A Proxima Atração, O Cafona, Os Ossos do Barão,
Gabriela, O Casarão, Sinal de Alerta, Roque Santeiro, Hipertensão,
Deus nos Acuda, Vamp e Rainha da Sucata.

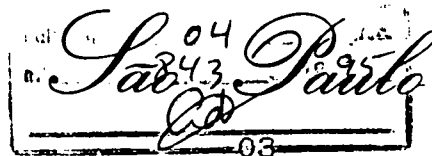
Nos últimos anos, dedicou-se à interpretação de perso-
nagens que se enquadravam com sua idade, não aceitava fazer plás-
tica e costumava afirmar que "alguém tem de fazer papel de velho".

Na década de 60, fez sucesso de público e crítica com a
peça O Preço, de Arthur Miller. Em 1989, voltou ao palco com o
mesmo espetáculo, prometendo que seria sua despedida. Mas em 1991
viveu no teatro o premiado personagem de Henry Fonda no cinema em
Um Lago Dourado. O intérprete não escondia seu desinteresse por
filmes, "Cinema é horrível", não gosto, pois não dá satisfação
pessoal. Não faço cinema para ganhar dinheiro, por isso escolho
os papéis.

continua



Câmara Municipal de



Recusou fazer A Dama do Lotação e Chuvas de Verão porque achou que tinham cenas muito fortes de sexo.

Ao lado de Fernanda Montenegro, sob direção de Arnaldo Jabor, esteve em Tudo Bem. Também atuou em A Falecida, de Leon Hirszman, e em Terra em Transe, de Glauber Rocha.

Faleceu as 2 hs 28 do dia 04.09.1995, aos 84 anos, vítima de câncer na próstata, deixou a viúva Dulce Xavier da Silva, de 72 anos, e quatro filhos.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 05

do processo n.º 843 de 19 95 14 09 95 (a) *ed*

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-09-95*

ed

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

14/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/09/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da

Constituição e Justiça

de 19. 95

em

15 de

09

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

06

Em

25. 09. 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	8436	da 1188
n.º	8436	de 1995

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 843/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar logradouro situado no Parque Cruzeiro do Sul - AR/MP

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 843/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

25/09/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

2/10/95

PRESIDENTE

A

166.3
Per solicitação do Sr. Presidente,
para presidências
SP., 4/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 05/10/95
Hs. 15:20 horas

Sra. Marcos,

Oficiário ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

05-10-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

05-10-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUIE juntado 5, nessa data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 02/103
Em 17/10/95



Câmara Municipal de

Folha Nº	07	do proc.
Nº	843	de 1995
Funcionário		

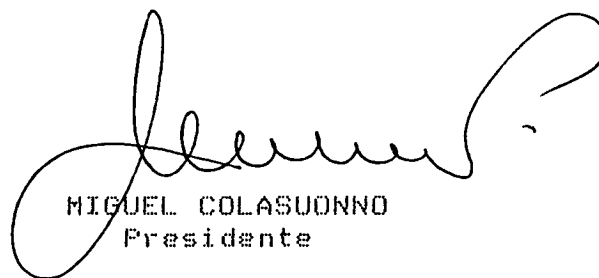
São Paulo, 30 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0629/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 843/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Paulo Gracindo a rua sem denominação (CADLOG 25.103-8) setor 131 - quadra 082 - AR/MP - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópia de fl. 01 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Doc.

Nº 843 de 1995

O funcionário

São Paulo, 10 de outubro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 629/95, de
10-10-95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 843/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 843/95 e do despacho da
comissão solicitante.

RECEBI EM:

11/10/95

Regina
REGINA LÚCIA FERREIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

843

de 19

95-19/10/95

95

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/10/95

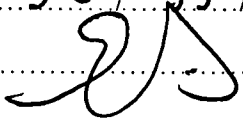

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 1800 hs 

SEGUE... m juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 10 a 13

Em 16/11/95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	10	do proc
N.º	843	de 1995
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 8 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 275 /95

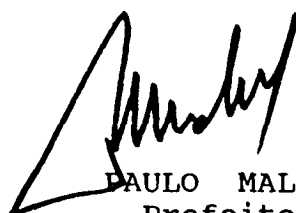
15 - DOCREC
15-0273/1995

RECEBIDO	HA	7:11	PM
Em	09	11	1995
às	16:20	horas	

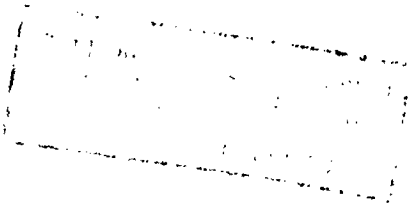
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/11/95 às 17h00hs



Folha n.º JJ	do proc.
N.º 843	d. 19 95
O funcionário	SA

0057

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 843/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0629/95, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 275/95.



Folha n.º 12	do proc.
N.º 843	de 19 95
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 03

do Memorando n.º 2273/95-ATL-P.L. 0043/95 em 23/10/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMAÇÃO: SII/CASE 4/95

Fls. 12
N.º 09.002 449.901
ROSA MIRANDA
CAS. 4

a) trata-se de logradouro oficial e não denominado;

b) o nome proposto não constitui homonímia;

c) os dados técnicos estão imprecisos e sugerimos a seguinte descrição:

"Fica denominada Rua Paulo Gracindo, o logradouro conhecido por Rua Sem Denominação Cadlog 25.103-0, com início à Rua Abel Tavares setor 131, quadra 082 e 163, e término a aproximadamente 160,00 metros de seu início.

S.P., 23/10/95

ALFREDO JOSÉ MANGUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



Folha n.º 13	do proc
N.º 843	de 99
O funcionário	21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.449-95*55

em 31/10/95 (a)...

SILVIA REINA C. LEITE
Oficial de Gabinete
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 843/95.

COPIA 181495

SGM - ATL

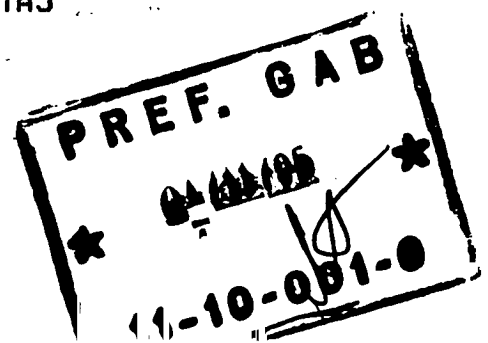
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4.

31/ OUT. 1995

EDGAR ALTINO FERREIRA LEITE
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

EAFL/src1...





17 - RELCOM
17-0084/1995

Folha n.º	14	do proc.
n.º	843	de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2257/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 843/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PAULO GRACINDO, a Rua sem denominação (CODLOG 25.103-8) sendo o seu ponto inicial na Av. Abel Tavares (CODLOG 16.634-9), próximo a Rua Arraial de Catas (CODLOG 73.926-0), setor 131 - Quadra 082 - Parque Cruzeiro do Sul - AR/MP.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, porém não denominado; e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, o Executivo informa às fls. 12 que os dados técnicos da via estão imprecisos, sugerindo uma nova redação para o art. 1º do P.L., razão pela qual apresentamos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 843/95.

Denomina Rua Paulo Gracindo
logradouro público inominado
no Distrito de Ermelino
Matarazzo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	843	do proc.	
n.º		de 19	95
A			

Art.1º - Fica denominado Rua Paulo Gracindo o logradouro público conhecido por Rua Sem Denominação, CODLOG nº 25.103-8, com início na Rua Abel Tavares, setor 31, quadra 082 e 163, e término a aproximadamente 160 metros de seu início, no Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

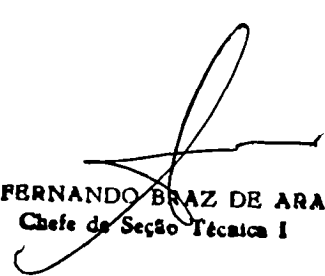
[Handwritten signature: Zaccaria]
[Handwritten signature: ...]
[Handwritten signature: ...]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/02/96

P/ 
UVALDO ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 5/2/96 às 18:20 hs.


LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 843 de 1995
O funcionário 1

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96

P/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/6/96

W. A. P.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Edyc. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.

M. A. Silva
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Waldemar

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu. C. M., juntados nesta data para a n.º informação rubricados com
documento

folha de n.º 57/20/9/96/

a) 7



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	17	de	19	95
n.º	843	do	19	95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

LIBRARY OF THE SECRETARY OF THE INTERIOR

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

SECRETARIA DE INTERIO

ADT. 64 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP. 03/01 97
p/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10333

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.
Arquivo em 08/11/97
O Func.º [assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II